



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Comunicação de Medida Cautelar deferida em desfavor de Deputado n. 1/2020. Ofício n. 7007/2019, do Senhor Ministro Dias Toffoli, Presidente do Supremo Tribunal Federal. Decisão proferida pelo Senhor Ministro Celso de Mello nos autos da Petição n. 8.637. Suspensão cautelar do exercício do mandato do senhor Deputado Wilson Santiago. Decisão da Câmara dos Deputados proferida em 5 de fevereiro de 2020 pela não manutenção da medida cautelar imposta ao Deputado.

Em 6/2/2020.

Oficie-se ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 251, V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, comunicando que a Casa, em deliberação realizada em Sessão Extraordinária de 5 de fevereiro de 2020 no bojo da CMC n. 1/2020, resolveu não manter a medida cautelar imposta ao Senhor Deputado Wilson Santiago nos autos da Petição n. 8.637.

Encaminhe-se, ainda, ao Supremo Tribunal Federal, cópia do avulso da matéria, da Resolução em questão e das notas taquigráficas e da ata da sessão em que se procedeu à discussão e votação em Plenário da Comunicação de Medida Cautelar n. 1/2020.

Publique-se.

RODRIGO MAIA
Presidente